

FUNDAÇÃO ROMI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA

POLÍTICA DE ADMISSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS INTEGRAIS

REGULAMENTO DA BOLSA FILANTROPIA DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Núcleo de Educação Integrada, mantido pela Fundação Romi, torna pública sua POLÍTICA DE ADMISSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS INTEGRAIS a qual regulamenta o processo de matrícula daqueles que pleitearão uma vaga por meio da bolsa filantropia e ingressarão nos cursos de Ensino Infantil, Fundamental I e II e/ou Ensino Médio, no ano letivo de 2021. O presente instrumento estabelece que:

1 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Em conformidade com a Lei Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que regulamenta a emissão do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, será destinada a quantidade de vagas gratuitas de 20% das matrículas, denominada “Bolsa Filantropia”, conforme determinada na calculadora do MEC – Ministério da Educação, para os critérios e quantidades de alunos matriculados. As Bolsas Filantropia beneficiarão os moradores do município de Santa Bárbara d’Oeste, em especial os do entorno da escola, com renda familiar mensal per capita de até 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio), de acordo com a classificação nos critérios estabelecidos nesta POLÍTICA DE ADMISSÃO.

A ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS BOLSISTAS será feita em obediência aos critérios relacionados abaixo:

- O candidato deverá estar em conformidade com o ano pretendido;
- O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste documento;
- O candidato deverá cumprir as etapas estabelecidas neste documento.

O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA se reserva o direito de definir vagas para os anos conforme as suas possibilidades, demandas e políticas internas para admissão de novos alunos, para os casos de desistência ou aumento do número de vagas.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão destinadas vagas equivalentes a 20% do volume de matrículas regulares aos candidatos inscritos no PROGRAMA DE BOLSAS LEGAIS;
- 2.2 Em 2021, as BOLSAS LEGAIS (filantrópicas) serão destinadas aos alunos ingressantes no 6º ano do Ensino Fundamental II além de vagas remanescentes nos demais anos, caso haja;
- 2.3 Para o 1º ano do Ensino Médio, terão prioridade os alunos bolsistas vindos do 9º ano do Fundamental II do Núcleo de Educação Integrada.

3 DAS DATAS

Esta POLÍTICA DE ADMISSÃO seguirá o seguinte cronograma:

- Período de Inscrições: de 1º a 30/10/2020;
- Data para divulgação do Resultado da Análise e validação Socioeconômica e Boletim Escolar: 12/12/2020;
- Data para divulgação dos Aprovados e Lista de Espera: 12/12/2020;

- Data para realização das matrículas dos alunos de 2020: 14/12/2020 a 18/12/2020
- Data para realização da matrícula dos Aprovados: de 04/01/2021 à 08/01/2021;
- Data para realização da matrícula dos classificados na Lista de Espera: De 11/01 a 15/01/2021 (caso haja vagas remanescentes).

4 CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Serão concedidas bolsas de 100% para alunos que:

- Comprovarem renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 ½ salário mínimo (um salário mínimo e meio) devidamente comprovada com o preenchimento do REQUERIMENTO DE GRATUIDADE EDUCACIONAL;
- Cumpram os prazos e requisitos estipulados neste regulamento;
- Apresentarem os documentos comprobatórios dentro dos critérios deste regulamento;
- Estiverem em conformidade com o ano/série pretendido;
- Sejam aprovados no processo de classificação, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

5 DAS DOCUMENTAÇÕES

Abaixo estão os DOCUMENTOS necessários para a efetivação a INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSAS LEGAIS. Os documentos elencados deverão ser entregues as CÓPIAS e ORIGINAIS quando das declarações, respeitando as quantidades solicitadas dos seguintes:

5.1 Requerimento de Gratuidade Educacional:

- O REQUERIMENTO DE GRATUIDADE EDUCACIONAL (questionário socioeconômico) deverá ser impresso e preenchido, para ser entregue juntamente com as demais documentações, de acordo com o previsto nos itens DAS DATAS e DA CLASSIFICAÇÃO.

5.2 Declaração de Renda Familiar

- A DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA deverá ser impressa e preenchida, para ser entregue juntamente com as demais documentações, de acordo com o previsto nos itens DAS DATAS e DA CLASSIFICAÇÃO.

5.3 Se trabalhador assalariado

- Apresentar os três (03) últimos holerites (contracheques e/ou crédito bancário) quando a renda for fixa ou seis últimos quando a renda for variável;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a cópia da folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco. Apresentação da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar é obrigatória, inclusive para aqueles que não são empregados ou que nunca trabalharam;

5.4 Se trabalhador autônomo, prestador de serviços ou profissional liberal

- Apresentar contrato de prestação de serviço se houver; DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimento) original, dos três últimos meses, emitida por contador inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- Deve apresentar o comprovante de pró-labore dos três (03) últimos meses;
- Última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, ou de Isenção.

5.5 Se proprietário e/ou sócio de empresa

- Deve apresentar o comprovante de pró-labore dos três (03) últimos meses;
- Última Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Pessoa Física, das pessoas que compõe a sociedade.

5.6 Se aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS

- Apresentar extrato do benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do link <http://www.previdencia.gov.br/>. Não será aceito extrato de conta bancária.

5.7 Se desempregado entre os membros da família, recebendo seguro desemprego

- Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social com a cópia da folha de rosto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco; as últimas anotações gerais e a página seguinte em branco;
- Comprovante do último pagamento do seguro desemprego e da rescisão contratual;

5.8 Se desempregado, sem possuir nenhum tipo de renda

- Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social com a cópia da folha de rosto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco; as últimas anotações gerais e a página seguinte em branco;
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS escrita à mão (anexo I);

5.9 Se trabalhador informal (sem carteira assinada)

- Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social com a cópia da folha de rosto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte em branco; as últimas anotações gerais e a página seguinte em branco;
- DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL escrita à mão contendo dados pessoais, tipo de atividade exercida, endereço e renda média mensal (anexo II);

5.10 Se microempreendedor individual – MEI

- Declaração de atividade remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco).

5.11 Caso o candidato ou um membro do grupo familiar esteja estagiando

- Termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três (03) últimos recibos de pagamento da bolsa estágio.

5.12 Caso o candidato tenha pais separados, judicialmente ou não, e receba pensão

- Apresentar o documento legal expedido pelo Juiz da Vara Civil com o ato da separação e definição da pensão alimentícia e seus beneficiários, comprovante de crédito bancário atualizado do recebimento da pensão alimentícia ou DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA escrita à mão de ajuda financeira constando o valor recebido (anexo III).

5.13 Se estiver recebendo benefícios governamentais (Bolsa Família, Cartão cidadão, etc.)

- Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Único e comprovante de recebimento do benefício mensal.

5.14 Outros rendimentos

- Ganhos de aluguéis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, etc. Apresentar DECLARAÇÃO DE OUTROS RENDIMENTOS escrita à mão com o valor recebido (anexo IV).

5.15 Declaração de Imposto De Renda Pessoa Física ou Jurídica

- Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda completa e o respectivo recibo de entrega dos membros que declararem Imposto de Renda de Pessoa Física;
- Item válido para todos os candidatos, se declarantes.

5.16 Declaração de Imposto De Renda Isenta

- Pessoa Física com renda isenta de prestar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física poderá ser comprovada mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ISENTA (anexo V);
- Item válido para todos os candidatos, se isentos.

Parágrafo único: Em casos de existência, os responsáveis devem informar à ESCOLA, no ato da matrícula, sobre DOENÇAS, SÍNDROMES E/OU TRANSTORNOS que possam afetar a saúde e o bem-estar do próprio aluno e/ou da saúde coletiva.

6 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o PROGRAMA DE BOLSAS LEGAIS deverão ser feitas, exclusivamente, on-line no Site do Núcleo de Educação Integrada – educacaoquetransforma.org.br, em obediência ao período relacionado no item 3 – DAS DATAS, através do preenchimento do formulário de REQUERIMENTO DE GRATUIDADE EDUCACIONAL, todos os documentos necessários deverão ser entregues na Secretaria da Escola em envelope endereçado ao processo seletivo de bolsistas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação no PROGRAMA DE BOLSAS LEGAIS segue as seguintes etapas, as quais são eliminatórias:

ETAPA 1: Apresentação, no ato da inscrição, de todos os documentos elencados no item 5 – DAS DOCUMENTAÇÕES;

ETAPA 2: Cumprir os critérios elencados no item 4 – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO;

ETAPA 3: Possuir média aritmética das notas do boletim escolar dos anos anteriores, superior aos demais candidatos de mesmo curso/nível escolar. Caso haja empate, o critério de desempate será pela soma das médias aritméticas das notas de Língua Portuguesa e Matemática. Permanecendo o empate, o critério será pela média aritmética de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, o critério será pela média aritmética de Matemática. Se, ainda assim, houver empate, a classificação se dará por meio de sorteio;

ETAPA 4: Os mais bem classificados nos critérios das ETAPAS 1, 2 e 3 serão considerados aprovados para o preenchimento das vagas no 6º ano do Ensino Fundamental II.

8 DOS RESULTADOS

- 8.1 A lista dos candidatos, por ordem de CLASSIFICAÇÃO, será divulgada no site do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DA FUNDAÇÃO ROMI, conforme item 7 – DA CLASSIFICAÇÃO.
- 8.2 Os classificados para matrículas serão comunicados por telefone pela SECRETARIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA para as providências do processo de efetivação das matrículas.
- 8.3 Vagas REMANESCENTES de bolsistas legais, por desistência ou não conformidade no cumprimento de quaisquer requisitos aqui elencados, seguirá a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, publicada conforme item 7 – DA CLASSIFICAÇÃO, até o preenchimento total das vagas remanescentes;
- 8.4 Não haverá, sob qualquer hipótese, divulgação pública de NOTAS e/ou PONTUAÇÕES originárias das ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO do PROGRAMA DE BOLSAS INTEGRAIS.

Parágrafo único: A qualquer tempo pode ocorrer pedido de vista das documentações comprobatórias, por parte da ASSISTENTE SOCIAL DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, assim como, VISITA DOMICILIAR, para averiguação das reais condições elencadas, sob o risco de revogação da CLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO DO PROCESSO, caso venha a ser identificada qualquer irregularidade.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 A efetivação da matrícula dos mais bem CLASSIFICADOS seguirá o cronograma ilustrado abaixo:
 - De 04 a 08/01/2021: matrículas dos APROVADOS;
 - De 11/01 a 15/01/2021: chamada dos CLASSIFICADOS NA LISTA DE ESPERA (caso haja vagas remanescentes).
- 9.2 As matrículas só serão efetivadas depois de esgotadas todas as etapas descritas no item DA CLASSIFICAÇÃO;
- 9.3 Havendo necessidade, a SECRETARIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA pode vir a requisitar novas cópias dos documentos elencados no item “DAS DOCUMENTAÇÕES”.

10 DAS REMATRÍCULAS

- 10.1 As rematrículas dos alunos bolsistas de 2020 seguirão os mesmos critérios desta Política de Admissão de Alunos Bolsistas, com exceção dos critérios de seleção por histórico escolar, embora o seu rendimento escolar no ano de 2020 será avaliado, o aluno com rendimento abaixo do mínimo de aprovação perderá o direito a bolsa, assim como o não cumprimento dos demais requisitos sócio econômicos.
- 10.2 As rematrículas deverão ocorrer no período de 14/12/2020 a 18/12/2020

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato no PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS BOLSISTAS para o ano letivo de 2021 implicará na ciência e no aceite das normas estabelecidas neste regulamento.
- 11.2 Serão incorporadas a esta POLÍTICA DE ADMISSÃO, para todos os efeitos, quaisquer Normas Complementares que, porventura, vierem a ser publicadas pelo Núcleo de Educação Integrada da Fundação Romi em seu site ou demais meios institucionais.
- 11.3 Quaisquer que venha a ser a modalidade de concessão de bolsas – PROMOCIONAL, MÉRITO, LEGAL ou CONVENÇÃO, serão válidas apenas e tão somente para o ano letivo de 2021, havendo a necessidade de renovação e revalidação conforme a POLÍTICA DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS BOLSISTAS do ano seguinte.
- 11.4 Não estão contemplados, na concessão de bolsas, os materiais didáticos, os livros paradidáticos, as taxas para eventos, os uniformes, a alimentação, a locação de armários, as provas substitutivas, as segundas vias de documentos, o transporte escolar, os opcionais de uso facultativo do aluno ou qualquer outra despesa que venha surgir.

Parágrafo único: As BOLSAS CONVENÇÃO, destinadas aos filhos de funcionários do Núcleo de Educação Integrada e de sua mantenedora seguirão os mesmos critérios do item 10.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Admissão de Novos Alunos e homologados pela Direção da Escola.

Para conhecimento público, a presente POLÍTICA DE ADMISSÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS INTEGRAIS, além de publicado no site www.fundacaoromi.org.br/nei, está disponível para consulta na Secretaria do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de agosto de 2020